

Processo Administrativo nº 0672/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/2015 do dia 12 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 24/06/2015, às 08:00h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02", os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praca Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 24 de junho de 2015.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Os documentos referentes ao envelope de "PROPOSTA DE PREÇO "01" e ao envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02", deverão ser apresentados, referencialmente, na sequência do Edital, bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 00672/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 017/2015 -SRP e seus Anexos.
- 1.2 Os bens a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.





- 1.3 Os bens deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4 Para fins deste Edital consideram-se:
- 1.4.1 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 1.4.2 Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 1.4.3 Órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 1.4.4 Órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.4.5 Órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail e ou sistema de Correios.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



- 2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8° do Decreto Municipal nº 033/2013.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregocira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.1.1 Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.



- 5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **5.4.3** Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **5.4.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **5.4.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 5.4.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.4.7 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, os quais deverão estar autenticados, devidamente acompanhado do(s) documento(s) do(s) sócio(s), com cópia autenticada.
- 6.2 É obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade, ou documento equivalente, no ato do credenciamento, bem como os documentos pessoais do sócio(s) da Empresa, e ainda a <u>declaração</u> de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 6.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular (desde que com firma reconhecida) de procuração ou documento equivalente;
- **6.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) Procuração pública ou particular da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar a ata de registro de preços, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **6.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- 6.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.
- **6.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5.2 Caso a licitante seja MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGĂO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE "1"
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015	
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO	
ENVELOPE "2"	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
ONE/FAX:	
EMAIL:	





- 7.2 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 7.3 Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 7.4 Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 7.5. A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

- 8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 8.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 8.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.1.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.1.3.2 Declaração de que a empresa se compromete a entregar os equipamentos/produtos ofertados com prazo de garantia legal. Para cada equipamento/produto solicitado, deverão ser cumpridas as normas de garantia especificada pelo fabricante, sob pena de devolução dos mesmos, caso não contenha esta informação nas embalagens dos equipamentos/produtos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- 8.1.3.2.1 A não apresentação de DECLARAÇÃO mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.
- 8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os equipamentos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- 8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





- 8.2 <u>Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período</u> da Ata de Registro de Preços (01 ano) (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- 8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **8.3.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM observadas as específicações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
- 9.2 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.
- 9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2°, da Lei 8.666/93.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.





- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.
- **9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.11.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

10.1.3 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

L



- 10.1.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.1.3 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

- a) Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- ANEXO IV;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ANEXO VI.
- c) Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade ANEXO VII.
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes ANEXO VIII.
- e) Declaração de Parentesco ANEXO IX.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- 11.1.1 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

X



11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.2.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 11.2.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial e Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.3- Declaração datada e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- 11.2.4- Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

11.2.5- Índice de Liquidez Corrente, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

ILC = AC / PC

11.2.6- Grau de Endividamento Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

GEG = (PC + ELP) / AT

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, assim identificados:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável em Longo Prazo;
- IT = Imobilizado Total;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível em Longo Prazo;

11.2.7- Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de indices oficiais.

11.3 Qualificação técnica

a) A Proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **12.4** <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).
- 12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 13.1.1 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, exclusivamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 13.2 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 13.4 Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.

20



- 13.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- 13.9 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 13.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.2.1 Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um ano) a contar da data da sua publicação.
- 14.2.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.



- 14.2.3 O prazo de validade da ARP não será superior a 01 (um ano).
- 14.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 14.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 14.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 14.5 Pela Detentora quando:
- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

X



- 14.6 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório.
- 15.2 Os fornecedores dos equipamentos incluídos na Ata de Registro de Precos estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 15.4.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.5 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 15.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 15.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.1026 4.490.52 f. 0487- Secretaria Municipal de Saúde.

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1 Os produtos/equipamentos, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 17.2 Os objetos desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 17.3 Os equipamentos deverão ser entregues a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 17.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os equipamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva protocolização, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos equipamentos adquiridos, que serão conferidos e atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as





Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

- 19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

- **20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



- 20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Poderá o beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.
- 22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa



expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **22.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 20</u>02.



- 22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- 24.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.2 O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.
- 24.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- 24.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 24.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municípial de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- 24.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 24.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- 24.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

1C



- 24.9 Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- 24.10 Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos equipamentos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- 24.11 As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 24.12 O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 24.13 É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos equipamentos.
- 24.14 Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos equipamentos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 24.15 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos equipamentos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- 24.16 As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos equipamentos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 25.1 A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.
- 25.2 As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 25.3 A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 25.4 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 25.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

X

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 26.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 26.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V - Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes:

ANEXO IX - Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO X - Minuta da ARP.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 03 de junho de 2015.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

- A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir equipamentos para atender as demandas das unidades de saúde e assim melhor atender os pacientes. Muitas das unidades encontram se desfalcadas em questões de equipamentos, por estarem muito velhos ou ate mesmo por não possuí-los, então visando uma melhor forma de atender a essas necessidades básicas em equipamentos segue abaixo lista e especificações mínimas dos itens a serem licitados.
- Justifica-se ainda que os quantitativos de alguns itens baseiam-se nos usos das unidades de saúde como as da Atenção Básica (psf's e centro de Saúde), Núcleo Municipal de Reabilitação, CEO, entre outras.
- É valido ressaltar que atenderemos vários pacientes por dia, e devemos zelar do bem estar e da segurança dos mesmos, realizando reparos e substituindo materiais e equipamentos que já não servem mais para uso por estarem estragados nas UBS e demais postos de atendimentos.

2. OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente, consiste na aquisição total ou parcelada de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades no Município de Piracanjuba/Go.
- 2.2 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

Item	Quant	PRODUTOS A SEREM LICITADOS
01	08	Detector Fetal Sonar Portátil a Bateria DADOS TÉCNICOS: Peso; até 400 gramas; Alimentação: pilha ou baterias; Dimensões mínimas 5x10x15 cm (altura, largura, profundidade); Frequência de transdutor: 2,2 Mhz; Saídas Para fone de ouvido (8 ohms);-Garantia de 01 ANO ACESSÓRIOS INCLUSOS: Estojo de couro sintético com compartimento para baterias e transdutor; Transdutor com cristal; fixo;-Tubo de gel para contato
02	70	Balança digital de controle corporal de até 150 Kg com calculo de 7 parâmetros corporais: Peso corporal, Gordura corporal, Indice de Massa Corporal (IMC), Músculos esqueléticos, Gordura visceral, Balança leve para transporte com peso com dimensões de até 30 cm e peso de até 2Kg ou inférior. Metabolismo basal, Idade corporal.
03	100	Aparelho de Pressão Esfignomanômetro Digital de Pulso com; visor LCD que muda de cor de acordo com o resultado; Memória por usuário, afé 30 medições e valor médio. Detecção de Arritmia, Indicação de ondas de pulsação irregulares. Programação para até 3 usuários e 03 años de garantia.
04	11	OTOSCÓPIO COM ESPÉCULO 4 TAMANHOS COM: Iluminação halogena 2.5 V de longa duração; Fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento;
05	10	LARINGOSCOPIO ADULTO completo 3 Lampadas CURVAS 2/3/4 INOX
06	03	LARINGOSCOPIO INFANTIL completo com uma lâmpada curva e 1 Reta.
07	04	Compressor Odontológico Silencioso, Pressão 120 lbf/cm² 30 litros, Isento Óleo 6,5 pés³/min Deslocamento teórico (litros/min) / (pcm) 185 / 6 Pressão máxima (libras/pol²) / bar 120 / 8,3 Volume do reservatório 29 (litros) ou superior, Númer de cilindros 2, Número de estágios 1, Nível do ruído (dB) 70 Rotação por minito (RPM) 1.670 Motor elétrico (hp), Monofásic - 110V ou 220V1,5 Potência (Kw) 1,1 Número de polos 4 Dimensões (c/ embalagem), C x L x H (mm) 500 x 460 x 630.





T -	
70	Trena com Fita Métrica Corporal e Antropométrica com calculo de IMC incluindo com: 1) fita flexível; 2) garantia de 1 ano; 3) estojo ou capa protetora.
03	CPAP Básico com controle de umidade do ar; Modo de operação: CPAP (Pressão fixa) Intervalo de pressão: 4 a 20 cm H2O. Tempo da rampa: 0 a 45 min (incrementos de 5 min)Pressão de inicio da rampa: 4. CPAP; ajustável pelo paciente Configuração do dispositivo: LCD/roda de controle/botão. Capacidade de armazenagem de dados (mínima). Monitor, Adesão média de 7 e 30 dias Cartão SD:1 ano Memória Interna até ó meses. Medidor de adesão; Detecção de ciclos reparos Compensação de altitude. Manual Umidificação (Opcional): Integra-se com o umidificador aquecido REM star System One. Garantia de 02 ano Dimensões (C x L x A):18cm x 14cm x 10cm. Peso de até 2 kg. Filtros contendo Espuma e ultrafino (opcional). Requisitos ele
	Cadeira Odontológica com: Movimentos sincronizados PT/VZ (posição de trabalho/volta à zero) totalmente automáticos; Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça bi-articulado; Exclusiva carenagem; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12 V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extra macio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): -10A (110/127 V) -5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A.
20	Estetoscópio indicado para ausculta cardíaca, respiratória, abdominal e com auxiliar nas medidas de pressão arterial. Completo (multifuncional) com dois tubos (duplo) e auscultador duplo. Inclui kit com dois pares de olivas extras, duas membranas e sinos prolongadores.
02	Tens: equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunçõe neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui quatro canais com ajuste de intensidade independente. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Intensidade máxima de 250 mA em todos os canais.
01	Ultra som para fisioterapia, contendo: display gráfico e moderno que facilita a identificação de protocolos e programações, além de uma ligeira inclinação, possibilitando que o profissional ajuste o mesmo com toda a facilidade, estando ele em pé ou sentado. Este equipamento permite a realização de diversos tratamentos, pois utiliza as frequências de 1Mhz e 3 Mhz somado a sua nova ERA de 7cm². Intensidade Efetiva de Ultrassom Modo contínuo - 0,1 a 3,0 W/cm. Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50) - 0,1 a 3,0 W/cm. Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20) - 0,1 a 3,0 W/cm. Frequência de 1 e 3 MHz; 46 protocolos de tratamento pré-programados; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; ERA de 7cm²; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Fimer de até 30 minutos;
	03

. Est







4. LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

- 4.1. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Cônego Olinto, s/n Centro Piracanjuba, conforme solicitação da mesma.
- 4.2. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2015.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 231.036,90 (Duzentos e trinta e um mil trinta e seis reais e noventa centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

J 7 2



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano

Secretária Municipal de Saúde E Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba- Go





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 017/2015 TIPO: PRESENCIAL-SRP OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos Médicos

Hospitalares para as unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Dados a co	onstar na pr	oposta: Pr	eenchimento pelo proponen	te		
			<u> </u>			
			<u> </u>			
			<u> </u>			
Identidade	do Repres	entante Le	gal:			
Nacionalie	dade do Rej	presentante	e Legal:			
CPF do Re	epresentant	e Legal:				
Forma de	Entrega: X	XXX (XXX	(X) dias (conforme Edital)			
Local de I	Entrega: Lo	cal indicac	lo pelo órgão gestor e pelos	órgãos participa	intes.	
Prazo de O	Garantia: X	XXXXXX				
Prazo de Y	Validade da	Proposta:	60 (sessenta) dias			
Presencia não haver Declaram custos, as	l nº 017/20 ido qualque os, ainda, c ssumindo t	15, retro n er discrepâ que estamo otal respo	conhecemos e nos submete nencionado, bem como ver ncia nas informações e/ou d os cientes de todas as condiç nsabilidade por erros ou c lização integral do seu objet	ificamos todas a ocumentos que o comentos que o comentos que possam missões existen	s especificaçõe dela fazem part , de qualquer f	es nele exaradas, te. Torma, influir nos
ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Local e d	ata. tal da Propo	osta:				
			(s) legal(is) da empresa, o da identidade do responsá	vel.		K

^{*}A Proposta deverá estar acompanhada das Declarações citadas nos itens 8.1.3.2 e 8.2 do Edital.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA I Ref.: PREGÃO I	MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO PRESENCIAL SRP N. 017/2015 – Sistema Registro de Preços
	Prezados Senhores,
ao Município de Edital Pregão Pr produtos/equipar desconsiderando	A empresa, cadastrada no CNPJ sob no, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório resencial no 017/2015 — Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os nentos do que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a nexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar eriores.
	O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	de de (Local) (Data)
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante) Carimbo do CNPJ se houver.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A empresa	por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF n°	, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, acrescido p anos em trabalho noturno, peri	rela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) goso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a part	tir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
	, emde201
	Assinatura do Representante Legal Carimbo de CNPJ se houver

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.:

X



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:			
Função na E	mpresa:		
RG:	3Mp 5M		
CPF:			
	O signatário assume responsabilidade o	ivil e criminal por eventual falsid	ade.
		·	
		d o	
	d	e de	
	(Local)	(Data)	
	(Nome e assinatura do rep	resentante legal da licitante)	
	Carimbo do C	NPJ se houver.	

N

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº				
stabelecida na, por seu representante legal, DECLARA junto ao Munic				
de Piracanjuba/GO, não haver imp	edimento legal pa	ara licitar ou contratar com a Administração Pública,		
podendo participar do Pregão nº. 0	17/2015-SRP.			
Por ser verdade, o signatário as	sume responsabil	idade civil, criminal e administrativa por eventual		
falsidade.				
O signatário assume	responsabilidade o	civil e criminal por eventual falsidade.		
	A	e de		
•		(Data)		
(Nome e a		resentante legal da licitante)		
	Carimbo do C	NPJ se houver.		

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

R



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

	A Emp	oresa		, inscrita n	o CNI	PJ sot	o nº		,
com sede	na		, po	r intermédic	o do	seu	represen	ıtante legal	o(a)
Sr(a)			portador(a)	do Docum	ento	de I	dentidade	Registro	Geral
no	SSP	e do CPF nº_			, DEC	LAR	A para fi	ns de partic	pação
no Pregão	Presencial	- SRP n° 01	7/2015, não	ter recebido	do M	lunicíj	pio de P	iracanjuba/C	O de
		qualquer outra							
		SUSPENSÃO I							
		lministração Pú) DE
INIDONE	IDADE par	a licitar ou contr	atar com a Ac	lministração I	Federa	l, Esta	dual e M	unicipal.	
			70000		TC 4				
			ZÃO SOCIA						
		-	Nome, Funçâ	io na Empres	а				
	O aioma	tário assume res	noncehilidade	aivit a arimir	al nor	ovent	ual faleid	ade	
	O signa	tario assume res	ponsaomuaue	CIVII & CITIIII	iai poi	CVCIII	uai iaisio	auc.	
				de d	le				
			(Local)						
			(=====,	(—)	,				
		(Nome e assir	natura do rep	resentante l	egal da	a licita	ante)		
			Carimbo do C				•		

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

R



ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante:				
Endereço: _				
	O signatário as	sume responsabilidade ci	•	ıal falsidade.
		de		
		(Local)	(Data)	

	(Nome, Nº da	identidade e assinatura	do representante legal	da licitante)
		Carimbo do CN	JPI se houver	

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

K



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,			, (nome
Eu, completo), CI/RG nº	, CPF n°	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, representante legal da
Empresanº 017/2015-SRP, não possuir no se	D	ECLARO para fins o	da licitação Pregão Presencia
nº 017/2015-SRP, não possuir no se pública ou de sociedade de econom	eu quadro societário se iia mista.	rvidor público da ati	va, ou empregado de empresa
Declaro para os responder por crime de Falsidade Id			são verdadeiras, sob pena de go Penal.
O signatário assume	responsabilidade civil	l e criminal por even	tual falsidade.
	, de	de	
	(Local)		
(Nome, N° da iden	tidade e assinatura d	-	al da licitante)
	Carimbo do CNP.) se nouver.	

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

 \mathcal{X}



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____

Ata de registro de preço, para

: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição eventual, futura e parcelada de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO

Processo No:

: 0672/2015

Validade:

01(ano)

Às xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4003, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pela Pregoeira, Sr². Jaqueline Júlia de Castro, brasileira, portadora do CPF/MF nº 565.793.731-72, e os membros da Equipe de Apoio Giovana Graciano de Sá, Daianne Elizabeth Pereira, designados pelo Decreto nº 022/15, de 12/01/15, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520/02, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 0xx/15, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO:

NOME:xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxx

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITE M	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
					0	

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os produtos/equipamentos no local solicitado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, não superior a xx (xxx) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.





III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.0xx/2015.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de acordo com a proposta apresentada, contado da data da entrega definitiva dos equipamentos, de acordo com o edital do Pregão Presencial n.017/15-SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um ano), contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEN	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	PREÇO
S					UNITÁRIO	TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

30



IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0017/15-ARP, o MUNICÍPIO/ORGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA: O Registro de Preço efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até xx (xx) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

JC



Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- 1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 02 (dias) dias de atraso na entrega dos equipamentos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ORGÃO GERENCIADOR e/ou ORGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 033/14.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.0xx/15-SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.0xx/15-SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2015, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ______.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Piracanjuba, xx de xxx de 2015.

Amauri Ribeiro Prefeito de Piracanjuba Jaqueline Júlia de Castro Pregoeira

CONTRATADA

